



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone/Fax: (055)551-1558 Fone/Fax: (055)551-1430

CEP 98528-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 352/2000

**Revoga o artigo 4º da Lei
Municipal nº 050/93.**

EUGENIO REIMANN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica revogado o artigo 4º, da Lei Municipal nº 050/93, de 17 de setembro de 1993, que instituiu o Quadro de Cargos do Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 4º, da Lei Municipal nº 050/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 20 de dezembro de 2000.

**EUGENIO REIMANN
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2000.

**JAIR LOCATELLI
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Of.nº 1095/2001-STP

Porto Alegre, 4 de Setembro de 2001.

*1.º.º.º.
D.º.º.º.*

Senhor Prefeito:

Tendo em vista os termos do artigo 216, § 2º do Regimento Interno deste Tribunal, comunico-lhe que o egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça, em sessão de 27/08/01, apreciou a **ADIN nº 70002156073**, cuja decisão consta na tira de julgamento em anexo.

Oportunamente, enviarei cópia do acórdão da referida decisão.

No ensejo, apresento-lhe minhas cordiais saudações.

Des. LUIZ FELIPE VASQUES DE MAGALHÃES,
Presidente.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

98528-000 - DERRUBADAS - RS

Mgs



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 12 DE 21 de agosto de 2001
D. DA JUSTICA Nº 2177 , DE 21 de agosto de 2001
SESSÃO DE 27 de agosto de 2001

SECRETÁRIO

020.
PROCESSO 70002156073
ACAO DIRETA DE INCONSTITUCION. / DIREITO PUBLICO NAO ESPECIFICADO
PORTO ALEGRE

PARTES :

PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE DERRUBADAS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROFONENTE
REQUERIDO (A)
INTERESSADO (A)

COMPOSIÇÃO:

DES TAEI JOAO SELISTRE PRESIDENTE
DES SERGIO PILLA DA SILVA
DES CACILDO DE ANDRADE XAVIER
DES ALFREDO GUILHERME ENGLERT
DES CLARINDO FAVRETTO
DES ELVIO SCHUCH PINTO
DES ANTONIO CARLOS NETTO MANGABEIRA
DES JOSE EUGENIO TEDESCO
DES OSVALDO STEFANELLO
DES ANTONIO CARLOS STANGLER PEREIRA
DES PAULO AUGUSTO MONTE LOPES
DES ARISTIDES P DE ALBUQUERQUE NETO
DES RANOLFO VIEIRA
DES VLADIMIR GIACOMUZZI
DES ARAKEN DE ASSIS RELATOR
DES VASCO DELLA GIUSTINA REVISOR
DES ANTONIO JANYR DALL AGNOL JUNIOR
DES MARIA BERENICE DIAS
DES DANUBIO EDON FRANCO
DES ANTONIO GUILHERME TANGER JARDIM
DES JOAO CARLOS BRANCO CARDOSO
DES LEO LIMA
DR ANTÔNIO CARLOS DE A BASTOS PROC. DE JUSTIÇA

D E C I S Ã O

"REJEITARAM, POR MAIORIA, A PRELIMINAR
DE ILEGITIMIDADE ATIVA, VENCIDO O DES.
STEFANELLO. NO MÉRITO, JULGARAM, POR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

MAIORIA, PROCEDENTE A AÇÃO, PARA
DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI
Nº 353 DE 20.12.2000 DO MUNICÍPIO DE
DERRUBADAS, VENCIDOS OS DESEMBARGADORES
DALL'AGNOL, MARIA BERENICE, DANÚBIO E
STANGLER." PROFERIU SUSTENTACÃO ORAL O
DR. RUBEN SCHEID, PELA REQUERIDA.

P R E S I D E N T E